

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A VINI PORTUGAL E A CVR DÃO

Entre

A VINI PORTUGAL, Associação Interprofissional para a Promoção dos Vinhos de Portugueses, adiante designada VINI PORTUGAL, associação sem fins lucrativos, com Sede na Rua Mouzinho da Silveira, nº 5 em Lisboa

e

A Comissão Vitivinícola Regional do Dão, adiante designada CVR Dão, Associação Interprofissional Regional, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública, com duração por tempo indeterminado, com Sede no Solar do Vinho do Dão, Av. Aristides Sousa Mendes, em Viseu

Considerando

- a) O carácter de complementaridade entre as actuações das duas signatárias no domínio da promoção internacional dos seus vinhos, a primeira, no reforço da notoriedade da Marca País “Vinhos de Portugal”, a segunda no reforço da notoriedade da Denominação de Origem “Dão” e da Indicação Geográfica “Terras do Dão”;
- b) Que a VINI PORTUGAL, na implementação do seu Plano Anual de Marketing, organiza um conjunto significativo de acções envolvendo a presença directa de Agentes Económicos, em particular, Feiras Internacionais e Provas Anuais;
- c) Que a CVR Dão, no âmbito da sua actuação, promove a imagem internacional dos seus Vinhos estimulando os seus Agentes Económicos à participação em iniciativas de internacionalização;
- d) Que nos termos da estratégia da Marca Vinhos de Portugal/Wines of Portugal, aquelas acções têm lugar nos mercados estratégicos definidos, a saber: Canadá, Estados Unidos, Brasil,



Angola, China, incluindo Hong Kong e Macau, Japão, Singapura, Reino Unido, Alemanha, Suécia e Noruega – os quais coincidem em larga medida com os principais destinos de exportação dos vinhos do Dão e Terras do Dão;

e) Que a VINI PORTUGAL realiza ainda, no âmbito do seu Plano de Marketing, e complementarmente, um largo conjunto de acções de formação desenvolvidas no âmbito da Academia de Vinhos de Portugal;

f) Que a CVR Dão, procurando rejuvenescer e dinamizar a imagem da Região Demarcada do Dão, tem também como objectivo estimular o gosto pelos vinhos de qualidade e ajudar os apreciadores a apurarem as suas exigências.

As partes decidem estabelecer o presente Protocolo de Cooperação nos termos que se seguem:

1º A CVR do Dão apoiará os Agentes Económicos do Dão, que estejam interessados em participar em eventos organizados pela VINI PORTUGAL nos mercados onde esta opera e que sejam considerados prioritários e adequados aos interesses específicos da Região Demarcada, através do co-financiamento dos custos de inscrição nestes eventos, com exclusão dos custos com viagens, estada e alimentação.

2º A VINI PORTUGAL, sempre que o número de Agentes Económicos do Dão inscritos num determinado evento seja igual ou superior a 5, compromete-se a agrupar e assinalar devidamente a área Dão, o qual será assegurado através do uso do Logótipo da Região Demarcada.

3º No caso da presença em Feiras, e sempre que a área correspondente aos AE do Dão inscritos seja igual ou superior a 15 m², a VINI PORTUGAL compromete-se a assegurar uma área específica definida previamente e igualmente assinalada nos termos do número anterior.

4º Na execução do Plano Anual de Visitas Inversas organizado pela VINI PORTUGAL, a CVR Dão assume a organização e custos de visitas às quintas ou adegas, bem como das provas colectivas para profissionais estrangeiros, no respeito do programa previamente apresentado pela VINI PORTUGAL, no que se refere a datas, horas e duração.



§ A identificação dos AE da Região Demarcada do Dão a incluir no programa de visitas deverá ser efectuada por comum acordo entre as partes.

5º Na execução do Plano Anual de Acções das Salas de Prova de Lisboa e do Porto a VINI PORTUGAL, para além da inclusão de um número de Acções equivalente aos das restantes Entidades Certificadoras Regionais, colocará à disposição da CVR Dão a possibilidade de realização adicional de 3 eventos em cada uma das Salas, os quais deverão ocorrer às 6ª feiras, a partir das 18 horas, Sábados a partir das 17 horas ou 2ª feiras, a qualquer hora.

§ Em caso de interesse a CVR Dão deverá comunica-lo à VINI PORTUGAL com, pelo menos, 6 semanas de antecedência, sujeito a disponibilidade.

6º As duas partes, dentro deste espírito de articulação e complementaridade, envidarão esforços no sentido do reforço do cruzamento de informação sobre comércio internacional, a CVR Dão, no que respeita às exportações e expedições de Vinhos certificados por mercado e a VINI PORTUGAL, no que respeita às importações pelos principais mercados estratégicos dos Vinhos de Portugal.

Viseu, 19 de Maio de 2014

O Presidente da Direcção da VINI PORTUGAL



(Jorge Nicolau da Costa Monteiro)

O Presidente da Direcção da CVR Dão



(Arlindo Marques Cunha)